

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.525.008,52, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.525.008,52 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442210524394 - SEJU	20	339039	15.828,52
181011442210524394 - SEJU	1	339014	17.480,00
181011442210524394 - SEJU	1	339039	13.000,00
181011442210524394 - SEJU	1	339033	20.000,00
181011442210524394 - SEJU	1	339036	5.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339014	50.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339030	50.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339033	44.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339036	10.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339039	80.000,00
211010618110542483 - SEGUP	1	339033	500.000,00
441010612210602488 - FISP	41	449051	450.000,00
472011324310554093 - FCG	1	319034	6.700,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339039	263.000,00
TOTAL			1.525.008,52

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442210521610 - SEJU	1	449051	500.000,00
181011442210521610 - SEJU	1	339039	274.000,00
181011442210521611 - SEJU	1	339014	7.480,00
181011442210521611 - SEJU	1	339033	8.000,00
181011442210524394 - SEJU	20	449052	15.828,52
441010612210602488 - FISP	41	339030	302.000,00
441010612210602488 - FISP	41	339033	8.000,00
441010612210602488 - FISP	41	339036	50.000,00
441010612210602488 - FISP	41	339039	90.000,00
472011324310554093 - FCG	1	339030	6.700,00
662010612510624628 - DETRAN	61	339014	20.000,00
662010612510624628 - DETRAN	61	339030	5.000,00
662010612510624628 - DETRAN	61	339036	8.000,00
662010612510624628 - DETRAN	61	339039	20.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339014	30.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339030	20.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339036	20.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339039	20.000,00
662012884600009010 - DETRAN	61	319091	120.000,00
TOTAL			1.525.008,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.529, de 26/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ